



**Deliberação n.º 17 /Eleições Municipais/2020**

Plenário de 04 de Setembro

**Assunto: Reclamação do ato de recusa de transferência de inscrição da CRE do Concelho do Paul**

A eleitora Sandra Elisa da Silva Galina Rodrigues apresentou uma reclamação junto da Comissão Nacional de Eleições (CNE), do ato de recusa do seu pedido de transferência de inscrição praticado pela Comissão de Recenseamento Eleitoral (CRE) do Paul, concelho onde tem ligação e que pretende candidatar-se nas eleições dos Titulares dos Órgãos Municipais, tendo sido indeferido pela referida CRE.

A Comissão Nacional de Eleições (CNE), reunida em plenário, depois de analisada a questão e ouvidos os representantes dos partidos políticos presentes, deliberou, por unanimidade dos membros, nos seguintes termos:

1. Estando a decorrer o período de consulta e reclamação dos Cadernos de Recenseamento, nos termos do art.º 65º do Código Eleitoral (CE), a CNE não tem competência para conhecer a reclamação.
2. Nesse sentido, informa-se à eleitora supracitada que, estando a decorrer o prazo para reclamação e recurso na sequência da exposição dos cadernos de recenseamento eleitoral, deve apresentar a sua reclamação da decisão de indeferimento do seu pedido de transferência junto da CRE de Paul, nos termos do art.º 65º do Código Eleitoral;
3. Informa – se ainda a eleitora que, caso a da decisão da CRE de Paul que recair sobre a sua reclamação cabe recurso ao Tribunal de Comarca, ao abrigo do disposto no art.º 67º.





Comissão  
Nacional de Eleições

Os membros da CNE

  
\_\_\_\_\_  
Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

  
\_\_\_\_\_  
Amadeu Luiz António Barbosa

  
\_\_\_\_\_  
Arlindo Tavares Pereira

  
\_\_\_\_\_  
Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

  
\_\_\_\_\_  
Elba Helena Rocha Pires

